

LEI Nº 2.599, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.589, DE 08 DE JULHO DE 1.983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.589, de 08 de julho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a contratar com a CIESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado à aquisição de um (1) rolo compactador, dois (2) caminhões basculantes e uma (1) máquina para fabricação de guias e sarjetas."

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá pela operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.586, de 27 de abril de 1.983.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.


NELSON TANABE
DIRETOR